



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS/PENSÕES**

PROCESSO:	37753/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO
RELATOR:	MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO BATISTA FERREIRA
NÚMERO DA O.S.	3305/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO, cargo de PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014, classe/nível "A-07", lotada na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABA /MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Trata-se de processo de registro da legalidade do Ato nº 28.548/2018 que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a Sra. Maria Luiza Vila Ramos de Faro no cargo de professor da Educação Superior (documento digital nº 7356/2019 fl. 5).

O processo deu entrada em 17/1/2019 nesta Corte de Contas sob nº 37753/2019 para devido registro em cumprimento inciso III artigo 71 da CRFB/88.

A análise preliminar dos autos (documento digital nº 27621/2019) foi realizada pela Secretaria de Controle Externo de Previdência foi constatado a seguinte irregularidade:

LB15 RPPS_GRAVE _15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1. Encaminhar documentos que comprovem a existência do vínculo funcional do tempo reconhecido pelo RPPS anterior à posse no cargo efetivo. - Tópico - 2. CONTRIBUIÇÃO

Na sequência, foi encaminhado Ofício nº 206 de 18/2/2019 (documento digital nº 29099/2019) notificando o Sr. Elliton Oliveira de Souza -Presidente do MTPREV – para que no prazo de 15 dias úteis manifestar sobre a irregularidade apontada no Relatório Técnico Preliminar.

Após sucessivos pedidos de prorrogação de prazo em 8/3/2022 MTPREV encaminha Ofício nº 470/2022/GAB/PRESIDÊNCIA (documento digital nº 20085/2022) segue um breve resumo da defesa apresentada.

Os autos retornam a esta Secretaria passa-se análise.

Análise da defesa

A defesa juntou nos autos Relatório de vida funcional demonstrando vínculo anterior ao concurso



público foi admitida por força da portaria nº 246/1998 no período de 2/3/1998 a 1/3/1999 em 24/6/1998 foi nomeada em caráter efetivo cargo de professor (documento digital nº 20085/2022 fl. 4).

Com a juntada dos documentos solicitados no Relatório Técnico **fica sanada a irregularidade.**

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Ato nº 28.548/2018.

Em Cuiabá-MT, 29 de Junho de 2022.

MARCELO BATISTA FERREIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA